

LEI Nº 548, DE 29 DE JUNHO DE 2.012
Dá à denominação de “ESTRADA RURAL
SÃO LUÍS” a estrada rural do Assentamento I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se “ESTRADA RURAL SÃO LUÍS”, a estrada rural localizada entre o Lote 40 a Agrovila 39 e Lote 27 a Agrovila 40 do Assentamento I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 29 de Junho de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal